



[OBS.ARQ] . PARQUE ESCOLAR
considerações adicionais
LX . 2010.IV.20

1. IMPOSIÇÃO DE REDUÇÃO DE HONORÁRIOS vs LIMIARES DA COMUNIDADE EUROPEIA

1.1 Estabelece o RELATÓRIO DE CONTAS 2008 da PARQUE ESCOLAR E.P.E. que

“Foi ainda determinado:

· ***Fixar como valor de referência para cálculo de honorários, 75% do valor correspondente à aplicação da Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, alterada pela Portaria de 22 de Novembro de 1974 e pela Portaria publicada no Diário da República nº 53, de 5 de Março de 1986, tendo como tecto os limites previstos para ajuste directo na legislação comunitária, referente a fornecimento e serviços.***

· ***Os contratos serão realizados imediatamente após serem criadas condições para uma correcta fixação do valor dos trabalhos a realizar, ou seja, com a aprovação do Programa Base, correndo até aí todos os encargos por conta e risco dos projectistas;***

· ***Aprovar a consulta aos Arquitectos, ou Gabinetes de Arquitectura, para indicação dos gabinetes das especialidades a contratar (estruturas, electricidade, segurança, ventilação e climatização, paisagismo, acústica, etc.), salvaguardando a Parque Escolar o direito de não os aceitar, em função da análise qualitativa do projectista de especialidade proposto, bem como do eventual volume excessivo de contratação proposto para o mesmo gabinete.”***

(<http://www.parque-escolar.pt/admin/uploads/Relatorio-Contas-2008-new.pdf> . pág. 40)

Analisando a determinação em epígrafe, verificamos que a PARQUE ESCOLAR E.P.E. assumiu como regra nos seus procedimentos de adjudicação a imposição de uma redução dos honorários de 25%, de modo a que eles se fixassem abaixo do limiar previstos para ajuste directo na legislação comunitária, referente a fornecimento e serviços; a razão de tal imposição é óbvia, a fuga ao concurso público de concepção.

O contorno da legislação é evidente e censurável; e obviamente a indução por parte duma E.P.E. a práticas desta natureza revela uma falta de ética e honestidade profissionais de gravidade assinalável, de ambas as partes: da entidade contratante e da entidade contratada.

Por outro lado a adjudicação por ajuste directo dos vários projectos de especialidades por indicação expressa (ainda que a decisão final seja do CA da PE) das equipas projectistas de arquitectura, subverte toda a lógica de contratação pública; estamos perante ajustes directos feitos por uma E.P.E., por indicação expressa duma entidade privada.

Seguramente não será este o procedimento ideal nem sequer aceitável, quando em jogo está a defesa do interesse público e o devido regular da despesa pública. E tudo isto acontece em todas as escolas adjudicadas até agora, 2009.

2. SUBDIVISÃO DE PROJECTOS vs LIMIARES DA COMUNIDADE EUROPEIA

2.1 Estabelece a Lei 31/2009 que

“Artigo 3.º | Definições

(...)

n) “Projecto” o conjunto coordenado de documentos escritos e desenhados, integrando o projecto ordenador e demais projectos, que definem e caracterizam a concepção funcional, estética e construtiva de uma obra, bem como a sua inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na sua execução;”

“Artigo 7.º | Contrato para elaboração de projecto

“1 - A elaboração de projecto é contratada por escrito, contendo, sob pena de nulidade, a identificação completa do coordenador de projecto, se for exigido nos termos do artigo seguinte, e dos autores de projecto, a especificação das funções que assumem e dos projectos que elaboram, bem como a identificação dos elementos do seguro, previsto no artigo 24.º, que garante a sua responsabilidade civil.

2 - A elaboração de projecto é contratada, nomeadamente:

a) A uma empresa de projecto, com expressa identificação dos autores de projecto e do coordenador de projecto nos termos do número anterior, salvaguardando sempre o cumprimento integral do disposto na presente lei;

b) A uma equipa de projecto, de forma global, sempre com expressa identificação dos autores de projecto e do coordenador de projecto.”

(<http://dre.pt/pdf1sdlip/2009/07/12700/0427604285.pdf>)

Analisando a legislação em epígrafe, verificamos que o legislador entendeu, e bem, que um projecto para um edifício é constituído por um conjunto de sub-projectos, sendo que um é o ordenador, que só se legitimam como peça conjunta, que tem um e um só objecto: o projecto de um edifício.



Não fará então sentido nem será admissível separar a encomenda dos vários projectos parciais considerando que estes se constituem como peças autónomas de projecto. Efectivamente não o são, todos dependem de todos e por isso mesmo o projecto é uma entidade única, que deverá ser contratada na globalidade.

Esta já era uma ideia assente e que tinha feito doutrina desde a anterior legislação.

Efectivamente a **PARQUE ESCOLAR E.P.E.**, subdividiu todos os projectos (arquitectura e especialidades) de todas as escolas, contratando-os autonomamente; mais uma vez com um único objectivo: não ultrapassar os limiares da comunidade europeia, furtando-se desta maneira ao crivo dos procedimentos de concurso público e da avaliação por um júri qualificado.

Esta subdivisão permite ainda que os contratos não sejam alvo de visto prévio e fiscalização do Tribunal de Contas, por se situarem abaixo do limite exigido para tal, sabido é que o Tribunal de Contas tem feito jurisprudência e doutrina nesta matéria, considerando ilegal a subdivisão de projectos e honorários.

Mais uma vez o contorno da legislação é evidente e indecoroso.

Numa segunda instância existe divisão da encomenda relativamente ao projecto de arquitectura; ou seja, são feitos dois ou mais contratos distintos (umas vezes recorrendo a designações artificiais e inexistentes relativamente ao conceito do objecto da prestação de serviços, outras com designações repetidas) com o mesmo gabinete de arquitectura para a mesma escola.

O objectivo desta prática, deveras perversa e ardilosa, consagra de novo o objectivo anteriormente citado.

Igual prática foi seguida na adjudicação das empreitadas de obras públicas.

Seguidamente são elencados a título de exemplo, algumas destas subdivisões; na certeza que todos os projectos de todas as escolas sofrem do mesmo vício.

carlos prata

www.carlosprata.com

presidente da mesa da assembleia regional do norte da OA
vice-presidente da mesa da assembleia geral da OA

porto

. F0 . artística de soares dos reis	206.700,00 €
+ masterplan	111.300,00 €
+ adicional	98.800,00 €
	416.800,00 €

inacoustics	condicionamento acústico	16.913,00 €
camace	estabilidade	52.077,00 €
rodrigues gomes	instalações técnicas	62.000,00 €
diogo alpendurada	redes hidráulicas	25.800,00 €
arqof	paisagismo	19.000,00 €
		175.790,00 €
		592.590,00 €

bak gordon

www.bakgordon.com

suplente do conselho fiscal nacional da OA

lisboa

. F0 . d dinis	197.201,00 €
+ masterplan	66.000,00 €
+ adicional	13.270,00 €
	276.471,00 €

betar	fund est / ag esg	35.965,00 €
lmsa	instalações técnicas	76.999,00 €
proap	paisagismo	23.473,00 €
		136.437,00 €
		412.908,00 €

manuel fernandes de sá

porto

. F0 . rodrigues de Freitas e conservatório de música do porto	200.000,00 €
+ masterplan	150.000,00 €
+ adicional	12.795,00 €
	362.795,00 €

inacoustics	condicionamento acústico	36.493,00 €
rodrigues gomes	instalações técnicas	74.500,00 €
encil	estabilidade	64.938,00 €
jct	redes hidráulicas	31.081,00 €
		207.012,00 €
		569.807,00 €

pedro botelho / maria beija

lisboa

. F1 . pedro nunes	199.209,00 €
+ estudo urbanístico	40.247,00 €
	239.456,00 €

teixeira trigo	fundações e estruturas	57.718,00 €
----------------	------------------------	-------------



estoril monte	águas esgotos incêndios	24.500,00 €
arpas	paisagismo	15.275,00 €
joule	elect / tel / seg / avac / term	97.518,00 €
teixeira trigo	fundações e estruturas	10.406,00 €
		205.417,00 €
		444.873,00 €

beja

1

	. F2 . diogo gouveia	205.596,00 €
	+ adicional	60.598,00 €
		266.194,00 €
augusto neves teixeira	gás	6.548,00 €
eng acústica e ambiente	condicionamento acústico	5.400,00 €
teixeira trigo	dem / fund est / est vários / pss	137.051,00 €
arquelande	paisagismo	16.929,00 €
grade ribeiro	ag esg inc	23.703,00 €
joule	ele tel / int / cctv som / avac / clim vent / térm / seg int / rsece / cert ener	156.284,00 €
		345.915,00 €
		612.109,00 €

vítor mestre / sofia aleixo

www.vmsa-arquitectos.com

vogal do conselho fiscal nacional da OA

lisboa

	. F1 . passos manuel	198.812,00 €
	+ estudo urbanístico	28.063,00 €
		226.875,00 €
quanti	telec / mec / seg act int cctv / som	48.814,00 €
termifrio	ag esg / inc gás / clim / vent / fumos	60.966,00 €
arpas	paisagismo	14.560,00 €
nuno duarte, arqtos	segurança integrada	6.500,00 €
a2p	fundações e estruturas	87.130,00 €
		217.970,00 €
		444.845,00 €

francisco aires mateus

www.airesmateus.com

lisboa

	. F2 . antónio arroio	202.555,00 €
	+ adicional	65.275,00 €
		267.830,00 €
raúl serafim	especialidades	163.738,00 €
proafa	dem / cont / fund est / ag esg / inc / gás	168.449,00 €
alçada baptista	paisagismo	14.547,00 €
proafa	dem / cont / fund est / ag esg / inc / gás	67.865,00 €
		414.599,00 €
		682.429,00 €

gima

lisboa

	. F2 . pedro santarém	164.600,00 €
	+ adicional	81.374,00 €
		245.974,00 €
gonçalves pereira	especialidades	176.751,00 €
bgl	especialidades	122.719,00 €
		299.470,00 €
		545.444,00 €

gonçalo byrne

www.byrnearqu.com

lisboa

	. F0 . d João de castro	201.776,00 €
	+ estudo de viabilização	134.517,00 €
	+ arranjos exteriores	21.984,00 €
		358.277,00 €
betar	estabilidade	46.284,00 €
joule	electricidade e telecomunicações	53.682,00 €
grade ribeiro	águas e esgotos	26.556,00 €
josé galvão telles	climatização	46.006,00 €
multitec	segurança integrada	14.400,00 €



natural works	acús / rsece / cert energ	23.700,00 €
		210.628,00 €
		568.905,00 €

teresa nunes da ponte

lisboa

	. F2 . padre antónio vieira	200.533,00 €
	+ adicional	80.500,00 €
	+ adicional	18.401,00 €
		299.434,00 €
marca & faz	ele / tel / gtc / ene foto	55.894,00 €
acribia	gás / clim vent term / rsece / cert ene / transp / res sol	58.567,00 €
spgo	ag esg inc	16.294,00 €
topiaris	paisagismo	22.252,00 €
antónio madeley	especialidades	7.501,00 €
profico	especialidades	104.887,00 €
		265.395,00 €
		564.829,00 €

traço banal . josé paulo dos santos

www.josepaulodossantos.com

coimbra

	. F2 . quinta das flores	172.097,00 €
	+ conservatório	205.638,00 €
		377.735,00 €
imochiado	paisagismo	33.345,00 €
dblab	acústica	10.294,00 €
dblab	acústica	49.677,00 €
hidrofunção	ag esg inc	14.612,00 €
eugénio palma da cruz maia	fund est / res sol	61.185,00 €
eugénio palma da cruz maia	fund est / res sol	97.750,00 €
rodrigues gomes	ited / asc / seg / avac / gás / rsece / cert ene	112.433,00 €
rodrigues gomes	ited / asc / seg / avac / gás / rsece / cert ene	91.724,00 €
hidrofunção	ag esg inc	21.049,00 €
		492.069,00 €
		869.804,00 €

ana pestana

vila viçosa

	. F2 . pública hortênsia de castro	205.483,00 €
	+ adicional	50.875,00 €
		256.358,00 €
biodesign	paisagismo	35.928,00 €
proconsultores II	dem cont fund est / aq esg inc / gás / acús / ele tel / int / cctv som / mec / res sol / foto / seg / geo / pss /	187.724,00 €
kreapolis	clim vent term / cert ene /	70.259,00 €
		223.652,00 €
		480.010,00 €

<http://www.parque-escolar.pt/admin/uploads/RelatorioeContas2007.pdf>

<http://www.parque-escolar.pt/admin/uploads/Relatorio-Contas-2008-new.pdf>

Até agora já foram adjudicados por ajuste directo aproximadamente **40.500.000,00 €** de honorários em projectos de arquitectura e **23.200.000,00 €** em projectos de especialidades (ainda não foram contratualizadas as especialidades da fase 3).

E todos recorrendo a esquemas condenáveis de contorno da legislação e comportamento ético que regulam a sociedade. E o bem comum.

No limite, diria que poderemos estar perante a nulidade de todos os contratos de projecto de todas as escolas, 209, firmados até agora. Com todas as consequências que daí advêm: indemnizações, devolução dos fundos da CE, instabilidade social e política, uso e abuso indevido dos dinheiros públicos.

E tudo pela vertigem de poder e ganância de todos os implicados.

Abjecto.